



PORTARIA SMDU Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o padrão de representação gráfica dos projetos arquitetônicos para aprovação e regularização de edificação, nos termos do Decreto nº 1.837, de 27 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 98 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso VII do art. 48 da Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. O projeto arquitetônico apresentado para fins de licenciamento de edificação deverá observar as orientações de desenho técnico da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme determina a NBR 6.492 - Documentação Técnica para Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos, vigente quando do protocolo do projeto, e as definições desta Portaria.

Parágrafo único. As definições desta Portaria se sobrepõem às da NBR em caso de divergência.

Art. 2º. A Subsecretaria de Regulação Urbana manterá disponibilizados, no portal eletrônico da Prefeitura, os modelos de selos (formatos DWG e PDF) de projeto, conforme Anexo I.

Art. 3º. O projeto arquitetônico completo, a ser apresentado em todas as modalidades de licenciamento, inclusive nos procedimentos declaratório e declaratório especial, conterà as seguintes peças gráficas:

- I. planta de situação;
- II. planta dos pavimentos e da calçada;
- III. diagrama de cobertura;
- IV. cortes longitudinal e transversal;
- V. elevações laterais e/ou fundos, se aplicável;
- VI. fachadas frontais;
- VII. gradis;
- VIII. memória de cálculo das áreas a construir e construídas;
- IX. memória de cálculo das áreas permeáveis;
- X. projeto da caixa de retenção, com planta, corte e cálculo do volume, se aplicável;
- XI. projeto da caixa de reuso, com planta, corte e cálculo do volume, se aplicável;
- XII. memória de cálculo das onerosidades urbanísticas, se aplicável;



§ 1º As pranchas previstas no *caput* deverão ser apresentadas em formato A2 (420mm x 594mm), A1 (594mm x 841mm) ou A0 (841mm x 1189mm).

§ 2º Para empreendimentos de grande porte será admitida a utilização do formato A0 alongado.

§ 3º É admitida a apresentação, pelo responsável técnico, de peças gráficas opcionais, de modo a melhor elucidar o entendimento do projeto.

§ 4º Escalas diferentes das indicadas poderão ser aceitas desde que a representação esteja legível e o porte do empreendimento assim o exija.

§ 5º Para os grandes empreendimentos, nos quais a representação na escala 1/50 ou em escala inferior não seja viável, o projeto poderá ser dividido e apresentado junto a um mapa chave total, no qual estará indicada a parte do empreendimento a que se refere cada planta.

§ 6º Poderão ser exigidas peças gráficas complementares, quando necessárias ao completo entendimento do projeto.

Art. 3º. Deverá ser apresentado Levantamento Planialtimétrico do terreno, devidamente assinado por um responsável técnico, em prancha à parte do conjunto de pranchas do projeto arquitetônico.

Art. 4º. O padrão de representação gráfica está disposto no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. Na análise da documentação, para fins de aprovação e regularização, o projeto passará por pré-análise gráfica, em que se avaliará a compatibilidade entre as peças apresentadas e o padrão de representação exigido.

Art. 5º. São partes integrantes desta Portaria os Anexos I e II, com a seguinte denominação:

I. Anexo I- Padrão de selo de projeto;

II. Anexo II- Padrão de representação gráfica de projeto de aprovação, modificação, regularização de edificação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 30 de janeiro de 2026.

MARCO TÚLIO DE FREITAS REZENDE LARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PORTARIA SMDU Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I - PADRÃO DE SELO DE PROJETO
ITEM 1.1 - SELO DE PROJETO DA PRIMEIRA PRANCHA

OUTRAS CONDICIONANTES E NOTAS DO COMUNICADO DE INÍCIO DE OBRAS OU DA CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO. RETIRAR TEXTO, CASO NÃO HAJA.

OUTRAS CONDICIONANTES E NOTAS

O COMUNICADO DE INÍCIO DE OBRAS ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
A CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO ESTÁ CONDICIONADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1750

CAMPO DESTINADO À ASSINATURA DO SETOR RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO, NÃO PREENCHER OU ALTERAR DIMENSÕES E POSIÇÃO.

CAMPO DESTINADO ÀS ASSINATURAS DO PROPRIETÁRIO/REQUERENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A área do selo destinada à assinatura do(s) responsável(ais) técnico(s) e do(s) requerente(s) somente poderá ser utilizada após a aprovação do projeto arquitetônico, devendo ser preenchida quando de sua impressão para uso na obra e para apresentação em cartório.

No projeto arquitetônico a ser anexado ao SILO, é vedada a inserção de assinaturas, sejam físicas ou digitais.

O OBJETIVO PODERÁ SER MAIS DE UM, CASO SE TRATE DE PROJETO QUE SE ENQUADRE EM MAIS DE UMA SITUAÇÃO

INDICAR MODALIDADE CONFORME DECRETO 1.837/2026.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE POR EXTENSO, CASO TENHA SIDO INDICADO CNAE NO CARIMBO.

EM CASO DE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, DEMARCAR UMA DAS OPÇÕES.

ZONEAMENTO:
ALÉM DO ZONEAMENTO, INCLUIR ADES, SE FOR O CASO.

O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RT, QUE DEVE APRESENTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NO PROTOCOLO DO PROCESSO.

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			
RESPONSABILIDADE	*Nas modalidades declaratória e declaratória especial a conformidade dos parâmetros representados e a veracidade das informações autodeclaradas no processo são de responsabilidade integral do responsável técnico, do requerente e do proprietário, cabendo ao Poder Executivo Municipal apenas a conferência se os parâmetros indicados e informações prestadas atendem à legislação vigente ou são passíveis de regularização conforme lei específica. A qualquer momento, constatada omissão, má fé, inveracidade ou irregularidade em relação aos parâmetros autodeclarados ou qualquer informação prestada, bem como divergência e/ou desconformidade entre o projeto e a legislação aplicável, a aprovação do projeto poderá ser cancelada, a licença cassada e os responsáveis técnicos pelo projeto, obra ou regularização serão notificados para submeter o projeto ao exame completo, por meio da modalidade de licenciamento integral.		
INTERESSADO	PROPRIETÁRIO/REQUERENTE NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DA SILVA/ XYZ CONSTRUTORA CPF/ CNPJ: 000.000.000-00 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA DA SILVA/ XXX ENGENHARIA CREA ou CAU/ CNPJ: A00000-0 / 000.000.000/0000.0		
PROJETO	Objetivo () Aprovação inicial () Regularização () Modificação () As built Lei Nº LC 362/2023 Modalidade* () Declaratória () Declaratória especial () Integral Subcategoria de Uso residencial () Agropecuária () Comércio Atacadista () Unifamiliar () Indústria () Serviço () Multifamiliar () Comércio varejista Atividade (Descrição): XX Em caso de residencial multifamiliar, quanto ao Decreto Federal 9.451/2018 () Empreendimento residencial dispensado de atendimento ao Decreto Federal, conforme exceções das arts. 9ª e 10ª. () Empreendimento residencial com todas as unidades residenciais adaptáveis, conforme arts. 3ª, 4ª e 5ª. () Empreendimento residencial com unidades internamente acessíveis, identificadas em planta, visto que o projeto adota sistema construtivo que não permite alteração posterior, conforme art. 6ª. Conteúdo da Folha XX Folha Nº XX / XX		
TERRENO	Zoneamento/ADE XXXXXX Bacia Hidrográfica XXXXXXXXXXXX Área do Terreno (CP) XXXXXXm² Nome do(s) Lote(s) XX Classificação Viária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Lote(s) Quadra Bairro Inscrição(ões) Imobiliária(s) XXXXXXXXXXXXXXXX Terreno em desconformidade com o loteamento aprovado (Decreto 1.837/2026)? () Sim () Não Empreendimento enquadrado-se como impacto, sujeito a EIV? () Sim () Não Área total edificada ----- Área líquida excedente ----- Nº de vagas de veículos leves ----- Nº de vagas de bicicletas ----- Área não edificada ----- Coeficiente de aproveitamento ----- Nº de vagas de veículos pesados ----- Nº de vagas de carga/descarga ----- Área líquida residencial ----- Taxa de permeabilidade ----- Nº de vagas de veículos leves ----- Nº de unidades residenciais ----- Área líquida não residencial ----- Número de pavimentos ----- Nº de vagas de motocicletas ----- Nº de unidades não residenciais ----- O COMUNICADO DE INÍCIO DE OBRAS ESTÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO: Da autorização para supressão arbórea () SIM () NA Outros projetos e/ou autorizações (Discriminar acima do carimbo) () SIM () NA A CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO ESTÁ CONDICIONADA: Apresentação da Certidão de Demolição () SIM () NA A instalação do elevador e/ou plataforma elevatória () SIM () NA Pagamento integral da Outorga Onerosa do Direito de Construir () SIM () NA Adoção de soluções projetuais de gentileza urbana/Redução de OODC () SIM () NA Implementação das soluções técnico-construtivas das medidas de resiliência e sustentabilidade () SIM () NA Pagamento integral da Contrapartida de Conjunto Residencial () SIM () NA Pagamento integral do(s) onerosidade(s) urbanística(s) () SIM () NA Pagamento integral do valor correspondente à transferência de área () SIM () NA Cumprimento integral de compensação ambiental () SIM () NA Protocolo de vistoria do CBMME / AVCB válido () SIM () NA Cumprimento de Diretrizes de EIV/ Termo de Compromisso (DEI) () SIM () NA Verificação da existência de infraestrutura do Conjunto Residencial () SIM () NA Outras condicionantes (Discriminar acima do carimbo) () SIM () NA		

NA MODALIDADE MODIFICAÇÃO, INDICAR SOMENTE A LEI NA QUAL O PROJETO FOI ORIGINALMENTE APROVADO
NA MODALIDADE REGULARIZAÇÃO, INCLUIR LC 393/2025.
PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INCLUIR LC 315/2022

CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:
PARA UNIFAMILIAR E MULTIFAMILIAR NÃO PREENCHER ESTE CAMPO E RETIRAR O XXXXX
PARA USO MISTO OU NÃO RESIDENCIAL (EXCETO INDÚSTRIA) O CAMPO PODE SER INFORMADO COMO "SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA" OU COM O(S) CÓDIGO DA(S) ATIVIDADE(S) (CNAE), CONFORME ANEXO X DA LC 362/2023.
PARA CATEGORIA DE USO INDÚSTRIA DEVE SER INFORMADO O CÓDIGO DA ATIVIDADE (CNAE), CONFORME ANEXO X DA LC 362/2023

INDICAR SIM CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE O CP E O REAL E NÃO SE O TERRENO ESTIVER INTEGRALMENTE CONFORME CP/CR.

NO CAMPO Nº DE VAGAS DE VEÍCULOS LEVES, SERÁ CONTABILIZADO APENAS AS VAGAS DE VEÍCULOS LEVES COMUNS.

INDICAR INFORMAÇÕES CONFORME PROJETO. PARA OS CASOS EM QUE NÃO SE APLIQUE, MANTER NO CAMPO "-----"

A DEMARCAÇÃO DE TODOS OS CAMPOS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RT, QUE DEVE APRESENTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NO PROTOCOLO DO PROCESSO.

NA= NÃO SE APLICA



PORTARIA SMDU Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I - PADRÃO DE SELO DE PROJETO
ITEM 1.2 - SELO DE PROJETO DAS DEMAIS PRANCHAS

CAMPO DESTINADO À ASSINATURA DO SETOR RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO, NÃO PREENCHER OU ALTERAR DIMENSÕES E POSIÇÃO.			
CAMPO DESTINADO ÀS ASSINATURAS DO PROPRIETÁRIO/REQUERENTE E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO A área do selo destinada à assinatura do(s) responsável(ais) técnico(s) e do(s) requerente(s) somente poderá ser utilizada após a aprovação do projeto arquitetônico, devendo ser preenchida quando de sua impressão para uso na obra e para apresentação em cartório. No projeto arquitetônico a ser anexado ao SILO, é vedada a inserção de assinaturas, sejam físicas ou digitais.			
O OBJETIVO PODERÁ SER MAIS DE UM, CASO SE TRATE DE PROJETO QUE SE ENQUADRE EM MAIS DE UMA SITUAÇÃO			
INDICAR MODALIDADE CONFORME DECRETO 1.837/2026.			
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES			
INTERESSADO		PROPRIETÁRIO/REQUERENTE NOME/RAZÃO SOCIAL: JOSE DA SILVA/ XYZ CONSTRUTORA CPF / CNPJ: 000.000.000-00	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		NOME/RAZÃO SOCIAL: MARIA DA SILVA/ XXX ENGENHARIA CREA ou CAU/ CNPJ A00000-0 / 000.000.000/0000.0	
Objetivo		Lei Nº LC 362/2023	
() Aprovação inicial () Regularização () Modificação () As built			
Modalidade*		() Declaratório especial () Integral	
() Declaratório			
Conteúdo da Folha		Folha Nº XX / XX	
Lote(s)		Inscrição(ões) Imobiliária(s)	
XXXXX		XXXXX	

NA MODALIDADE MODIFICAÇÃO, INDICAR SOMENTE A LEI NA QUAL O PROJETO FOI ORIGINALMENTE APROVADO
NA MODALIDADE REGULARIZAÇÃO, INCLUIR LC 393/2025.
PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, INCLUIR LC 315/2022



PORTARIA SMDU Nº 003, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II – PADRÃO DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE PROJETO DE APROVAÇÃO, MODIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

O padrão em questão traz instruções para a produção dos desenhos e pranchas a serem apresentados para licenciamento de projetos na Prefeitura Municipal de Contagem.

1. Selo padrão

- 1.1. Todas as pranchas devem ter o selo padrão, localizado no canto inferior direito da prancha, para possibilitar o agrupamento e a fácil localização dos dados básicos do projeto.
- 1.2. Deverão ser utilizados os dois modelos de selo: um completo, para a primeira folha, e o outro simplificado, para as folhas subsequentes, quando houver.
- 1.3. Qualquer anotação de interesse do responsável técnico ou do requerente, não constante no selo, deverá ser inscrita fora deste, de preferência acima do mesmo, na primeira folha do projeto.

2. Padrão de representação gráfica do levantamento planialtimétrico.

- Escala recomendada: 1/200;
- Representação do terreno conforme CP (em linha tracejada) e do terreno real (em linha contínua): representar o eixo de divisa e os muros existentes, com todas as dimensões cotadas;
- Orientação solar;
- Indicação da área CP e real do terreno;
- Indicação do lote e quadra, ou número da matrícula, em caso de gleba;
- Situação de ocupação dos lotes vizinhos: numeração dos lotes, indicação de vagos ou construídos, conforme o local;
- Representação da calçada, incluindo elementos existentes (rebaixo, ponto de ônibus, boca de lobo, postes, placas de sinalização, arborização, lixeira e outros);
- Representação da via, com o respectivo nome, e calçada oposta, incluindo cota total da largura da caixa e cotas parciais de ambas as calçadas e pista de rolamento, postes na calçada oposta também devem ser representados;
- Níveis do terreno nos vértices;
- Níveis do alinhamento, meio-fio e sarjeta, conforme situação existente;
- Ângulos de fechamento da poligonal, quando não se tratar de ângulo reto (90 graus);
- Curvas de nível do terreno, metro a metro;
- Identificação e cota das áreas do terreno atingidas por restrições, tais como áreas de



preservação permanente - APPs, áreas *non aedificandi*, e outras que forem pertinentes, se for o caso.

- Cota de amarração com a esquina mais próxima, com nome do logradouro.
- Indicar edificações existentes, a serem demolidas ou mantidas;

Notas:

1- Os níveis utilizados no levantamento planialtimétrico deverão ser os mesmos adotados no projeto arquitetônico, não serão aceitos níveis de referência;

2- O carimbo do levantamento deverá conter nome e CPF/CNPJ do proprietário/requerente e nome e nº do conselho de classe do responsável técnico.

3. Desenhos básicos para apresentação do projeto de aprovação, modificação e regularização de edificação

3.1. Planta de situação

- Escala recomendada: 1/100;
- Representação do terreno conforme CP (em linha tracejada) e do terreno real (em linha contínua): representar o eixo de divisa e os muros, com todas as dimensões cotadas;
- Orientação solar;
- Situação de ocupação dos lotes vizinhos: numeração dos lotes, indicação de vagos ou construídos, conforme o local;
- Perímetro dos pavimentos sobrepostos, identificados e com penas e hachuras diferenciadas;
- Cotas do afastamento frontal, perpendicular ao alinhamento; cotas dos afastamentos laterais e de fundos de todos os níveis, perpendiculares em relação às divisas e sempre na situação mais restritiva entre o CP e o real; cotas dos afastamentos entre blocos;
- Representação das áreas permeáveis devidamente hachuradas, demarcando as árvores mantidas e a serem plantadas (com indicação do porte) para cumprimento do critério de arborização;
- Representação de piso drenante, quando previsto, devidamente hachurado;
- Representação da calçada, incluindo elementos mínimos obrigatórios (rebaixo, arborização, lixeira e outros);
- Representação da via, com o respectivo nome, e calçada oposta, incluindo cota total da largura da caixa e cotas parciais de ambas as calçadas e pista de rolamento;
- Níveis do terreno nos vértices do(s) lote(s) em consonância com o planialtimétrico;
- Indicação do nível médio nas laterais e fundos, considerando a média dos extremos do terreno natural;
- Identificação das elevações laterais e fundos, quando a edificação encostar nas divisas;
- Identificação e cota das áreas do terreno atingidas por restrições, tais como áreas de



preservação permanente - APPs, áreas *non aedificandi*, e outras que forem pertinentes, se for o caso.

- Cota de amarração com a esquina mais próxima, com nome do logradouro.
- Indicação dos níveis do alinhamento, meio-fio e sarjeta, conforme situação projetada.
- Nota: os níveis utilizados no levantamento planialtimétrico deverão ser os mesmos adotados no projeto arquitetônico. Não serão aceitos níveis de referência.

3.2. Planta dos pavimentos cotadas, inclusive subsolos e caixa d'água

- Escala mínima: 1/50;
- Níveis dos pavimentos da edificação;
- Cota do perímetro projetado/edificado, compatível com as cotas demonstradas na memória de cálculo;
- Cotas do afastamento frontal, perpendicular ao alinhamento; cotas dos afastamentos laterais e de fundos de todos os níveis, perpendiculares em relação às divisas e sempre na situação mais restritiva entre o CP e o real; cotas dos afastamentos entre blocos;
- Indicar dimensões das janelas, portas e aberturas junto ao desenho ou em legenda/quadro-resumo de esquadrias;
- Indicação dos muros de divisa;
- Identificação e numeração das unidades autônomas, quando for o caso;
- Indicação do uso dos compartimentos;
- Indicação das linhas de corte;
- Quando houver rampa, cotá-la e indicar os níveis de início e fim, sentido e inclinação;
- Indicação da rota acessível;
- Representação do abrigo de resíduos sólidos e abrigo de materiais recicláveis - ARS e do AMR - em atendimento às normas;
- Representação do alçapão da caixa de retenção, quando previsto, devidamente identificado e cotado e, com demarcação pontilhada da projeção da área da caixa, incluindo texto com especificação de larg x comp x altura = volume;
- Representação do alçapão da caixa de reuso, quando previsto, devidamente identificado e cotado e, com demarcação pontilhada da projeção da área da caixa, incluindo texto com especificação de larg x comp x altura = volume;
- Representação das áreas permeáveis devidamente hachuradas, demarcando as árvores mantidas e a serem plantadas (com indicação do porte) para cumprimento do critério de arborização;
- Representação de piso drenante, quando previsto, devidamente hachurado;
- Nos níveis onde houver área de estacionamento, indicar todas as vagas, numeradas e cotadas: vagas presas, vagas livres, vagas PCD, idoso, vagas de moto, carga e descarga, embarque e desembarque e bicicleta. Indicar área de manobra para veículos cotada.



- Nas plantas onde houver vagas de garagem, representar os pilares da estrutura para comprovar a viabilidade de manobra;
- Representação em projeto arquitetônico das soluções técnico-construtivas para fins de concessão do benefício previsto no Anexo IX da Lei Complementar nº 362, de 2023, se aplicável;
- Discriminar com hachuras diferenciadas as paredes das áreas existentes e os acréscimos propostos, se aplicável;
- Representação das peças sanitárias (pia, tanque, vaso sanitário, entre outros);
- Representação do leiaute dos compartimentos nas unidades residenciais, conforme Anexo II da Lei nº 396 de 2025 (Código de Obras);
- Indicar beiral, marquise ou pavimento superior com projeção externa não coincidente com o pavimento inferior, acompanhada de texto explicativo.

Nos níveis de acesso, indicar:

- projeto da calçada, conforme legislação aplicável, contendo os elementos existentes ou propostos;
- Localização do piso tátil, direcional e de alerta;
- níveis do meio-fio e sarjeta, na projeção das divisas laterais;
- níveis do passeio nos encontros do(s) alinhamento(s) com as divisas;
- largura(s) total(is) da calçada, na projeção das divisas laterais;
- inclinações longitudinal e transversal da calçada;
- indicação e dimensões da faixa livre de pedestres e da faixa de serviço, e da faixa de transição ou acesso, caso exista;
- indicação de todos os postes, placas, suporte fixo de lixo, ponto de ônibus e qualquer outro mobiliário urbano existente;
- indicação das árvores existentes, a serem plantadas, suprimidas ou transplantadas, quando for o caso, com seu porte, indicação do canteiro, o espaçamento longitudinal entre elas, distanciamentos das esquinas, postes, rebaixos e similares.
- indicação de bocas de lobo, caso existam;
- indicação dos rebaixos acessíveis, caso existam ou propostos;
- Indicação das faixas de travessia de pedestre, caso existam;
- indicação, com todas as dimensões, dos rebaixos no meio-fio para acesso de veículos, caso existam ou sejam propostos;
- representação dos degraus, com suas dimensões de piso e espelho em conformidade com a legislação aplicável, caso existam ou propostos.

3.3. Diagrama de cobertura

- Escala mínima: 1/100;



- Sentido de caimento e inclinação das águas ou lajes;
- Cota do beiral e das marquises;
- Projeção do perímetro da(s) edificação(ões);
- Representação e indicação das calhas quando houver edificação encostada na divisa.
- Indicar os tipos de materiais que constituem a cobertura;
- Indicar todos os elementos de iluminação zenital, indicando material e dimensões;
- Indicação dos níveis das lajes;
- Platibanda com indicação da(s) altura(s);
- Representação das linhas de corte da edificação;

3.4. Cortes: longitudinal (is) e transversal (is).

- 02 cortes na escala de 1/50, sendo um longitudinal e um transversal, seccionando, preferencialmente a caixa de escada, quando for o caso. Poderão ser exigidos cortes adicionais para verificação de detalhes e informações complementares.
- Indicação do perfil natural do terreno em cada corte;
- Altura total da edificação;
- Altura dos pés-direitos;
- Nomeação de compartimentos, hachura das áreas molhadas;
- Nível(eis), compatibilizados com os indicados na Planta de Situação e indicação do PMT (ponto médio do terreno), conforme regra do artigo 138 da LC 362/2023;
- Indicar altura dos peitoris, muros, guarda-corpos, portões, gradis etc.;
- Indicar dimensões das portas, vãos e aberturas para iluminação;
- Escadas: cotar espelhos, dimensões de passagens no mínimo 2,10m, numerar todos os pisos.

3.5. Elevações laterais/ fundos: quando houver edificação encostada naquela divisa

- Escala mínima: 1/100;
- Perfil natural do terreno com representação dos eixos de divisa/ alinhamento;
- Indicação em projeção dos pavimentos com informação dos níveis dos pisos/laje;
- Representação do(s) trecho(s) encostados na divisa, com indicação do eixo da face, ponto médio na divisa (PMD) de cada trecho encostado e cota da altura máxima na divisa, com a representação de platibanda ou muro;

3.6. Fachadas: uma para cada logradouro.

- Escala mínima: 1/50;
- Representação do greide do alinhamento, com níveis nas extremidades;



- Projeção do greide da via (meio-fio e sarjeta) e pelo menos uma referência de nível e projeção do subsolo, se for o caso, com níveis nas extremidades;
- Indicação dos eixos de divisa (CP e real, se houver divergência);
- Nome das vias junto ao título;
- Quando se tratar de fachada ativa, indicar as cotas dos elementos de permeabilidade visual;

3.7. Gradil ou vedação do terreno:

- Escala mínima 1/100;
- Representação da calçada, rebaixo de veículos, rebaixo de pedestres e projeção de degraus, caso existam;
- Cota(s) da(s) altura(s) demonstrando o atendimento à legislação vigente;
- Indicação dos acessos;
- Indicação de permeabilidade visual do gradil ou vedação do terreno, devidamente cotados e com indicação, atestada pelo responsável técnico, do cumprimento de todos os quesitos aplicáveis à situação.

4. Memória de cálculo das áreas

- Escala mínima 1/200;
- Memória de cálculo deverá fazer parte do projeto arquitetônico;
- Demonstrar as áreas com o polígono do perímetro de cada pavimento da edificação. Identificar as áreas utilizando hachuras ou cores diferenciadas, acompanhadas das cotas totais dos respectivos perímetros, de forma equivalente às cotas apresentadas nas plantas dos pavimentos do projeto.
- Demonstrar as áreas não computáveis com polígonos para cada pavimento da edificação com hachuras ou cores diferenciadas devidamente cotados.
- Demonstrar as áreas permeáveis com polígonos cotados, com indicação de valores de áreas (m²) referente a taxa de permeabilidade, diferenciando área permeável vegetada (com indicação do número de árvores de médio e grande porte), a área de piso drenante (e o fator de permeabilidade), área complementada por caixa de retenção ou reuso (com indicação do volume destas);
- Para o caso de figuras irregulares ou a critério do setor responsável pelo licenciamento as áreas poderão ser retiradas automaticamente através do software utilizado, não devendo ser indicadas subdivisões das áreas em figuras geométricas ou cálculos matemáticos. O valor indicado textualmente será de responsabilidade do RT.
- A critério do setor responsável pelo licenciamento poderá ser solicitado colocar as plantas dos pavimentos em escala de cinza abaixo dos polígonos.
- Deverão ser sistematizadas as informações de cálculo de áreas e de outros dados importantes do projeto em uma planilha, incluindo uma tabela resumo com os valores a serem preenchidos no selo da primeira prancha de projeto.



- Poderão ser solicitadas informações complementares à memória de cálculo para conferência de informações adicionais, tais como: quantitativo mínimo de vagas, área mínima de lazer/convívio, entre outros.
- Para processos de regularização em que haja onerosidade urbanística deverá ser apresentada memória de cálculo complementar com representação gráfica e cálculo das irregularidades que serão objeto de pagamento.
- Para processo de regularização em que haja compensação ambiental deverá ser apresentada memória de cálculo complementar com indicação da metragem quadrada a ser regularizada e cálculo do quantitativo de mudas, se for o caso.
- Nota: as figuras geométricas representadas, deverão ser simples, como retângulos, triângulos, círculos, trapézios. Deverão ser utilizadas nas memórias de cálculo duas (2) casas decimais após a vírgula. (Ex: 4,53m)

5. Memorial descritivo para esclarecer e registrar todas as alterações propostas em um projeto de modificação.

- Deve conter as informações mínimas: se acréscimo ou decréscimo em cada pavimento
- Descrição sucinta da alteração construtiva e de alteração de uso pretendidos.
- Não deve conter: Especificação de material de revestimento ou acabamento ou detalhamento em geral de sistema construtivo.

6. Projetos de modificação com acréscimo ou com decréscimo de área construída, regularização com acréscimo - sujeitos à emissão do Alvará de Construção

- A memória de cálculo dos níveis não alterados deverá estar coerente com as áreas aprovadas anteriormente;
- A área acrescida ou decrescida deverá ser representada com clareza no projeto, e deverá atender às normas de representação gráfica.

7. Projeto de regularização de unidade autônoma

- As alterações propostas deverão estar detalhadas em memorial descritivo, em documento à parte, a ser protocolado;
- Quando se tratar de unidade autônoma integrante de condomínio edilício de uso multifamiliar, com acesso individual por via pública oficial, poderá ser representada apenas a unidade objeto da regularização. As demais edificações poderão ser representadas hachuradas conforme projeto aprovado anteriormente;
- Nos demais casos, deverá ser apresentado o projeto completo, conforme licenciado anteriormente. Indicar quais unidades foram aprovadas e indicar a unidade com acréscimo.
- Diferenciar o acréscimo não aprovado por meio de hachura.

8. Retificação de erro material em projeto arquitetônico aprovado



- Apresentar pranchas nas quais seja necessária retificação, com indicação em vermelho das correções a serem feitas conforme devolutiva do cartório ou memorial descritivo.